



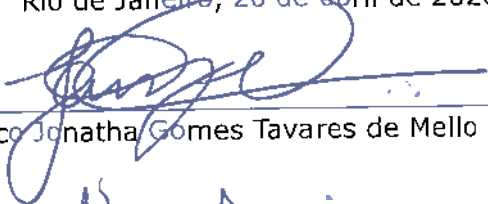
Deliberação CER/RJ nº 004/2026

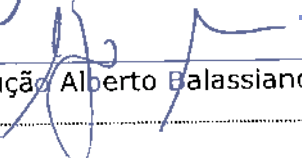
<p>Órgão de origem</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Permanente • Comissão Eleitoral Regional • Órgão de Suporte • _____ • Órgão Consultivo • _____ 	<p>Tipo de documento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Processo nº e-2026400337 • Protocolo nº • Outros: _____
<p>Assunto : Notificação para complementação de documentação de registro de candidatura, nos termos do § 2º do Art. 48 da Resolução nº 1.150/2026</p>			
<p>Interessado : Marco Antonio Barbosa</p>			

A Comissão Eleitoral Regional (CER-RJ), conforme previsto no Regimento do CREA-RJ, e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025), reunida nesta data, e considerando o disposto no Art. 48. A CEF ou CER, conforme o caso, analisará os requerimentos de registro quanto à tempestividade e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução, no prazo de 3 (três) dias úteis do encerramento do prazo para registro; considerando o § 2º Na ausência de documentação obrigatória, a Comissão Eleitoral comunicará o interessado para complementação no prazo improrrogável de 3 (três) dias, sob pena de indeferimento de plano do registro de candidatura; considerando que após análise técnica tempestiva realizada por esta Comissão, constatou-se que o requerimento apresentado em 8 de abril de 2026 - Processo nº e-2026400337, apresenta instrução documental incompleta, em inobservância aos requisitos estabelecidos no Art. 45, inciso III. O interessado declarou residência na Rua Delfin Carlos, nº 350, Bloco 1, apartamento 901 - Bairro Olaria - Rio de Janeiro - RJ. Todavia, apresentou certidões da Comarca de Campos dos Goytacazes. Nos termos da norma, as certidões das Justiças Estadual e Federal (Cíveis e Criminais) devem ser, obrigatoriamente, do domicílio do interessado. Adicionalmente, verificou-se a ausência das certidões das varas cíveis e criminais da Justiça Federal; considerando que o Engenheiro Mecânico Marco Antonio Barbosa não atende integralmente aos requisitos documentais obrigatórios previstos na referida Resolução, **DELIBEROU**: 1. Notificar ao interessado para que proceda à complementação da documentação obrigatória a saber: I) certidões negativas das varas cíveis e criminais das justiças estadual e federal do domicílio do requerente, com prazo não superior a noventa dias da emissão; 2. Estabelecer o prazo improrrogável de 3 (três) dias, após a notificação, conforme calendário eleitoral (Decisão Plenária Confea Nº PL-1818/2025), tendo como prazo final o dia 27 de abril de 2026 (segunda-feira), para a regularização da pendência. 3. Fica o interessado advertido de que a não apresentação dos documentos no prazo estipulado ensejará o indeferimento de plano do registro de candidatura, conforme expressa previsão legal do dispositivo citado. 4. Dê-se ciência ao interessado por meio eletrônico e/ou canal oficial de comunicação informado no requerimento de registro de candidatura.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026.

Membros:


 Eng. Mecânico Jonatha Gomes Tavares de Mello - **Coordenador**


 Eng. de Produção Alberto Balassiano - **Coordenador-Adjunto**



Eng. de Seg. do Trab. e Químico Luiz Alexandre Mosca Cunha

Agenor Cesar Junqueira Leite
Eng. Naval Agenor Cesar Junqueira Leite

Livio Marco Assis de Almeida
Eng. de Produção e de Seg. do Trab. Livio Marco Assis de Almeida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Notificação de Pendência de Registro de Candidatura

PARA: Engenheiro Mecânico Marco Antonio Barbosa

ASSUNTO: Notificação de Complementação Documental – Registro de Candidatura (Processo nº e-2026400337)

DATA: 23 de abril de 2026

FORMA DE ENVIO: Eletrônico / Canal Oficial

Prezado Engenheiro Marco Antonio Barbosa,

A **Comissão Eleitoral Regional do Rio de Janeiro (CER-RJ)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 1.150/2025 do Confea, vem por meio desta **NOTIFICÁ-LO** acerca da análise técnica do seu requerimento de registro de candidatura, protocolado em 08 de abril de 2026.

Conforme a **Deliberação CER/RJ nº 0004/2026**, constatou-se uma inconsistência na instrução documental em inobservância ao **Art. 45, inciso III** da referida Resolução. Embora tenha declarado domicílio na Comarca da Capital (Rio de Janeiro), foram apresentadas certidões relativas à Comarca de Campos dos Goytacazes.

Para a regularização do pedido, faz-se necessária a apresentação do seguinte documento:

1. Documentação Pendente

- **Certidões Negativas das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Estadual e Federal** emitidas obrigatoriamente pela comarca de seu domicílio (**Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**), com prazo de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

2. Prazo e Condições

Fica estabelecido o prazo **improrrogável de 3 (três) dias úteis**, contado a partir desta notificação, conforme o calendário eleitoral vigente (Decisão Plenária Confea nº PL-1818/2025), encerrando-se no dia: **27 de abril de 2026 (segunda-feira)**

ADVERTÊNCIA: Fica o interessado devidamente advertido de que a não apresentação do documento acima listado dentro do prazo estipulado ensejará o **indeferimento de plano** do registro de candidatura, conforme o Art. 48, § 2º da Resolução nº 1.150/2025.

A documentação deverá ser protocolada no setor de atendimento da Sede ou Inspetorias do Crea-RJ ou através do e-mail cer@crea-rj.org.br.

Atenciosamente,


Jonathan Gomes Tavares de Mello
Engenheiro Mecânico

Coordenador da Comissão Eleitoral Regional - CER-RJ